



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE DDD (0182) 75-1333 — CEP-19160

LEI Nº 1.306/81.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A CONESP.**

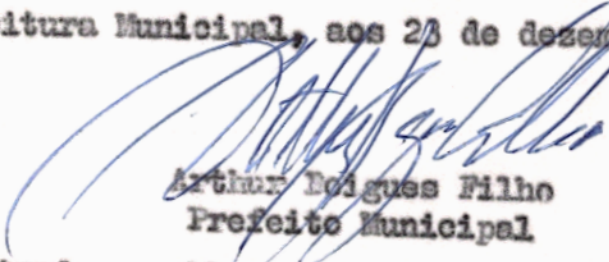
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma Escola Rural, com 4 (quatro) salas de aulas, conforme projeto da CONESP, a ser construída no Bairro Panorama dos Pinheiros, neste Município.

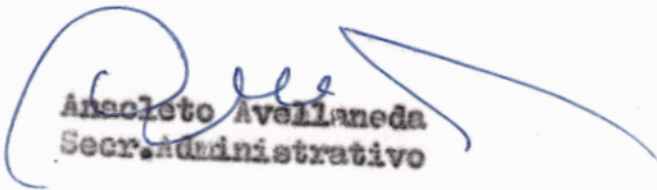
Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de até Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de recursos oriundos da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, CONESP, até o valor de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões) de cruzeiros,-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal, aos 23 de dezembro de 1981.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra,


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo